



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51. Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Ofício nº 122/2026

Pintadas-BA, 21 de setembro de 2026.

Ao Exmo. Sr.

JAILTON TRINDADE DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 554/2026, para apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que versa sobre matéria de extrema importância [vide a ementa], conforme prescrito no art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 24/09/2026
01.939/0001-79
CÂMARA DE VEREADORES DE PINTADAS
AVENIDA PACIÊNCIA, S/Nº
CENTRO - CEP: 44.610-000
PINTADAS-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, Câmara Municipal de Pintadas – Bahia

Senhor presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº 554/2026**, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública e desapropriar, de forma amigável, a área de terra rural que especifica, pertencente ao Sr. Aloisio da Silva Matos, e dá outras providências."*

A presente proposição visa atender ao interesse social e à promoção do esporte e do lazer na comunidade, autorizando a aquisição do imóvel rural denominado Sítio Campo de São João, com área de 1,7563 hectares, destinado especificamente à implantação de um campo de futebol no Município de Pintadas/BA.

A desapropriação será realizada em caráter amigável, mediante justa indenização no valor fixado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com pagamento condicionado à assinatura do termo de acordo e à regularização cartorária, contando com o suporte das dotações orçamentárias próprias do Município.

Diante do Relevante interesse público da matéria para o fortalecimento da infraestrutura esportiva e social do nosso município, solicito a análise e a subsequente aprovação desta proposta pelos ilustres parlamentares.

Atenciosamente,

Pintadas – BA, 21 de setembro de 2026.


VALCYR ALMEIDA RIOS
Prefeito Municipal de Pintadas - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 554 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública e desapropriar, de forma amigável, a área de terra rural que especifica, pertencente ao Sr. Aloisio da Silva Matos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar, de forma amigável, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, o imóvel rural denominado **Sítio Campo de São João**, situado no Município de Pintadas/BA, com área de **1,7563 ha** (um hectare, setenta e cinco ares e sessenta e três centiares) e perímetro de **610,59 m**.

Parágrafo único. O imóvel possui o Título Definitivo nº 551771, de propriedade do Sr. **Aloisio da Silva Matos**, inscrito no CPF sob o n.º **492.806.515-87**.

Art. 2º As delimitações e confrontações do imóvel objeto desta desapropriação coincidem estritamente com a Planta e o Memorial Descritivo elaborados pelo profissional credenciado perante o INCRA, a saber:

- **Início:** Vértice NUNE-M-0725, coordenadas UTM/SGL (Longitude: 39°49'42,336", Latitude: -11°50'13,218" e Altitude: 344,52 m);
- **Confrontação Norte:** Segue confrontando com a **Estrada de Acesso para o Povoado José Amâncio**, pelos vértices NUNE-P-8409, NUNE-P-8410 até o vértice NUNE-M-0726;
- **Confrontação Leste/Sul:** Segue confrontando com a **Fazenda Lagoa Bonita** (propriedade de Marcelo da Silva Matos, CPF n.º 053.775.505-52), pelos vértices NUNE-P-8411, NUNE-P-8412, NUNE-P-8413, NUNE-P-8414, NUNE-P-8415 até o vértice NUNE-M-0727;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



- **Confrontação Oeste:** Segue confrontando com o **Sítio São João** (posse/propriedade de José da Silva Santos, CPF n.º 412.005.945-68), pelos vértices NUNE-P-8416, NUNE-P-8417, NUNE-P-8418, NUNE-P-8419 até retornar ao ponto inicial NUNE-M-0725.

Art. 3º A desapropriação a que se refere esta Lei é firmada em caráter **amigável**, fixando-se a indenização justa e acertada em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a ser paga ao proprietário após a assinatura do termo de acordo amigável e abertura de matrícula em nome do município no Cartório de Registro de Imóveis de Ipirá BA.

Art. 4º O imóvel desapropriado destinar-se-á a implantação de um campo de futebol visando ao atendimento de finalidade pública e ao interesse social do Município de Pintadas/BA.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Pintadas/BA, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas - BA, 21 de setembro de 2026.


Valcyr Almeida Rios

Prefeito Municipal